



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 454/03, de 30 de dezembro de 2003.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR PARCERIAS COM ENTIDADES PRIVADAS PARA CUSTEIO DE DESPESAS RELATIVAS AO CASAMENTO CIVIL DE CASAIS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar parcerias com entidades privadas, com finalidade de proporcionar a casais economicamente carentes, o custeio ao processo de habilitação, registro e emissão da primeira Certidão de Casamento Civil.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, consideram-se economicamente carentes, os casais cuja renda mensal não ultrapasse a 3 (três) salários mínimo;

§ 2º - Para ter direito ao benefício, pelo menos um dos nubentes deverá comprovar residir no município de Mucuri.

Art. 2º - Os interessados na obtenção do benefício assegurado pela presente Lei, deverão requerer através de preenchimento do formulário próprio, adquirido e endereçado à Secretária Municipal de Ação Social, comprovando as condições exigidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, em 30 de dezembro de 2003.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -